



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2014
PROCESSO ADM. ELETRÔNICO Nº 923/2014

TIPO	Menor Preço do Lote.
BASE LEGAL	O Procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 6.204/2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995).
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de encomendas e cargas terrestres e aéreas, no âmbito do TRT da 14ª Região e, em casos excepcionais, através de autorização do Diretor de Serviço de Material e Patrimônio - DSMP, transporte de materiais fora da jurisdição deste Regional, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's E EPP's, conforme art. 6º do Dec. nº 6.204, de 5.09.07.	
() SIM (XX) NÃO	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
Dia: 1 de outubro de 2014	
Hora: 11(onze)h	
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS	
Dia: 1 de outubro de 2014	
Hora: 11h30m	
Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: www.trt14.jus.br - (Consultas/Licitações/2014); www.licitacoes-e.com.br	
email p/esclarecimentos: pregoeiro@trt14.jus.br	
– Telefone: (0xx) 69-3211-6431	
– Seção de Licitações e Pregoeiros	

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2014

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio de seu Pregoeiro, ao final firmado, torna público o presente edital de licitação, a qual realizar-se-á na modalidade pregão, forma eletrônica, observando-se a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação pregão eletrônico); Lei nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP); Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica) e Decreto nº 6.204/2007 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006), bem como às Instruções Normativas/MARE nº 05/1995 (Procedimentos destinados à implantação e operacionalização do SICAF-SIASG) e nº 01/2001 (Altera dispositivos da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995). conforme as especificações e condições a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de encomendas e cargas terrestres e aéreas, no âmbito do TRT da 14ª Região e, em casos excepcionais, através de autorização do Diretor de Serviço de Material e Patrimônio - DSMP, transporte de materiais fora da jurisdição deste Regional, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

1.2 - 1.2 - A presente licitação não é exclusiva para a participação de microempresas - ME's e empresas de pequeno porte – EPP's, nos termos do art. 49, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 123/06.

2.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas com o pagamento estão previstas nos Programas de Trabalho 02.061.0571.4256.6020 – Apreciação de Causas Trabalhistas – Natureza da Despesas: 3390.39.74 – Serviço de Terceiro Pessoal jurídica (Fretes e Transportes de Encomendas).

3.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA E INÍCIO DA SESSÃO

3.1 - As propostas comerciais para o lote deverão ser encaminhadas até a data 1 de outubro de 2014, tendo como horário limite 11:00 horas.

3.2 – A fase de lances do presente certame terá início na data 1 de outubro de 2014, às 11h30m.

3.3 - A proposta registrada previamente no sistema licitações-e do Banco do Brasil, deverá conter, imprescindivelmente, sob pena de desclassificação, elementos de identificação para melhor avaliação do material/serviço ofertado.

3.4 - Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

4.0 – DO IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo licitatório, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) constituídos sob a forma de consórcio;

b) em cumprimento de penalidade de suspensão temporária de participar em licitações, imposta por este Tribunal;

c) declaradas inidôneas, por órgão ou entidade de qualquer esfera de Governo e demais cominações previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02;

d) estejam sob falência, concordata, processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS de participarem em processos licitatórios promovidos pela Administração (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2));

f) tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico (art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

5.0 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame (BB Licitações Eletrônicas), os interessados em participar do presente pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas após cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de suas agências sediadas no país ou por outros meios disponibilizados pelo banco. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

5.1.2 – O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S/A, os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

5.2 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT-14ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros, conforme art. 3º, §5º, do Dec. 5.450/05.

5.3 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao presente pregão, nos termos do art. 3º, §6º, da Lei nº 8.666/93.

6.0 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no certame se dará por meio do encaminhamento de proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema licitações-e do Banco do Brasil (Eletrônica), pela empresa devidamente credenciada na forma do item anterior, observando-se os requisitos constantes nas alíneas “a” a “f” do subitem 8.2, bem como as datas e horários estabelecidos no item 3.0 deste Edital.

6.2 – O tempo normal da disputa será de 05 (cinco) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, em seguida inicia-se a contagem de tempo aleatório (tempo randômico), o qual será de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da disputa.

6.3 – Em caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da fase de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances até o retorno do Pregoeiro à sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4 - Quando a desconexão acima mencionada persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, tendo reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema BB Licitações Eletrônicas.

7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro classificará antes do início da disputa de preços, os licitantes cujas propostas atendem às especificações constantes neste Edital.

7.2 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/2005).

7.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.4 - O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pela autoridade.

8.0 – DA PROPOSTA

8.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, após o encerramento da sessão pública, **encaminhar imediatamente e/ou até 02 (dois) dias úteis ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, a Proposta Comercial** escrita, datilografada ou emitida em equipamento de informática, elaborada em língua portuguesa, de modo claro, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e **juntamente com os Documentos de Habilitação e as Declarações** exigidos neste edital, sob pena de desclassificação.

8.1.2 – A proposta comercial, os documentos de habilitação, as declarações ou quaisquer outros documentos, remetidos via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, exigidos no edital, os **ORIGINAIS** ou **cópias autenticadas**, somente deverão ser encaminhados, **quando, expressamente solicitados pelo Pregoeiro**, através do canal de comunicação (**chat**),

correndo o prazo de 05 (cinco) dias, para a empresa licitante encaminhar à Seção de Licitações e Pregoeiros, situada no Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizado na Rua Almirante Barroso, 600 – Bairro Mocambo – Porto Velho/RO – CEP 76.801.901, via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, sob pena de desclassificação.

8.1.3 – Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo Pregoeiro, através do canal de comunicação (**chat**), na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta comercial, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, **via e-mail pregoeiro@trt14.jus.br**, sob pena de desclassificação.

8.2. - A proposta deverá conter ainda:

a) as especificações claras e precisas do objeto deste PREGÃO para sua melhor identificação;

b) preço unitário e total, em valores numéricos da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

c) A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital;

d) Razão social do proponente ou nome (CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se houver, endereço eletrônico (e-mail));

e) indicação do banco, agência (código e endereço) e número da conta corrente, para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora;

f) O representante legal da empresa licitante (nome, cargo, RG, CPF, estado civil e endereço residencial e e-mail);

8.2.1 - Não será admitida a alteração posterior da proposta registrada previamente no sistema eletrônico, no que tange às características do objeto do edital, devendo a proposta comercial escrita (item 8.1), corresponder àquela registrada (subitem 3.3 - sistema licitações-e do Banco do Brasil) e vencedora do certame, sob pena de desclassificação, salvo devidamente justificado e cujas características sejam iguais ou superiores a proposta original ofertada.

9.0 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa vencedora na sessão eletrônica deverá, juntamente com sua proposta comercial (item 8.1), encaminhar ao Pregoeiro deste TRT-14ª Região, para fins de verificação quanto sua habilitação os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

b) Prova de regularidade junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;

c) Prova de regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**CND**) e Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**, mediante a apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.1 – Licitante em situação regular no SICAF fica dispensado de apresentar os seguintes documentos:

a) **Habilitação Jurídica** (subitem 9.1.1, alíneas a, b, c e d);

b) **Regularidade Fiscal** (subitem 9.1.2, alíneas a, b e c) e

c) **Qualificação Econômico-Financeira** (subitem 9.1.4, alíneas a, b e c).

9.1.2.1.1 – A condição estabelecida no subitem 9.1.2.1 do edital, caberá ao licitante apresentar a apenas a Declaração do SICAF, desde que esteja em situação regular.

9.1.2.1.2 - Os licitantes cadastrados no SICAF, no caso de não atualização do sistema de cadastramento, deverão apresentar a documentação avulsa de comprovação de regularidade, devidamente atualizada.

9.1.2.2 – Demais Certidões e Declarações:

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470, de 24 de agosto de 2011, do TST **ou** Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

b) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.

c) As DECLARAÇÕES exigidas nos Anexos do edital, devidamente assinadas por seu representante legal.

9.1.3 - Qualificação Técnica:

9.1.3.1 – Atestado ou Declaração de Capacidade Técnico-Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com as características do objeto do Pregão.

9.1.3.2 – Demonstrar que possui infraestrutura e logística própria ou terceirizada necessária para atender a todas as unidades trabalhistas elencadas no ANEXO I do Termo de Referência, bem como fora da jurisdição deste Regional.

9.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, para a verificação da situação financeira das empresas:

c1 - Índice de Liquidez Corrente (LC) = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

c2 - Índice de Liquidez Geral (LG) = mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

c3 - Solvência Geral (SG) = expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

Sendo,

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Onde:

AC = Ativo Circulante
AT= AtivoTotal
RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
ELP= Exigível a Longo Prazo

9.1.4.1 - O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido não superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

9.1.4.1.1 - A comprovação deverá ser feita mediante apresentação de documento assinado por profissional legalmente habilitado, desde que não seja possível a obtenção dessa informação no cadastro deste Tribunal ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF.

9.1.4.2 - Para sociedades anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ter sido, cumulativamente:

- a) registrados e arquivados na junta comercial;
- b) publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia;
- c) publicados em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia.

9.1.4.3 - Com relação às demais empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem constar das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante (ou em outro órgão equivalente), com os competentes termos de abertura e de encerramento.

9.1.4.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

9.2 - As MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar Declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar nº 123/2006) e Dec. 6204/07, conforme Anexo, ressaltando, ainda, que não se enquadram nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.3 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4 - As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

9.4.1 - A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.5 – Durante a fase de habilitação, caberá ao Pregoeiro:

a) Verificar nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões (**SICAF, CND, CRF e CNDT**), que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto 5.450/05).

b) Verificar a existência de registros impeditivos de contratação na **CGU**-Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio www.portaltransparencia.gov.br, **CNJ**–Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta.

c) Os documentos obtidos por meio de *sites* oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via *Internet*, acerca de sua veracidade.

9.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede (matriz) da empresa licitante.

9.7 – Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

9.8 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Após a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a Administração procederá à análise quanto a regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

10.2 - O TRT-14ª Região publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico do TRT-14ª Região.

11.0 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 – O licitante adjudicatário poderá ser convocado oficialmente para assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial, podendo o referido prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração (art. 64, §1º, da Lei 8.666/93).

11.2 - Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação, estando sujeita às penalidades previstas no **item 16.0** deste Edital

11.3 - Verificada a hipótese expressa no subitem 11.2, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação constantes neste Edital, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e requisitos de habilitação (art. 27, §3º do Dec. 5.450/05, até a efetiva contratação.

11.4 - Nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% para os seus acréscimos.

11.5 - O contrato com a empresa vencedora do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

11.6 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem 11.4, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

11.7 - O Licitante vencedor deverá manter as condições estabelecidas na Resolução 103/2012-CSJT: *“Não deverá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo e nem ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo”*.

12.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – De acordo com as descrições relacionadas no item 4 do Termo de Referência.

12.2 – Os locais das unidades administrativas estão relacionados no Anexo I, do Termo de Referência.

12.3 - As cargas e encomendas terrestres do Contratante para todo o interior dos estados de Rondônia e do Acre, após seu recebimento pela Contratada deverão ser entregues no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, nos locais de estradas pavimentadas e, 120 (cento e vinte) horas em estradas não pavimentadas, devendo as encomendas e cargas aéreas serem entregues em tempo não superior aos mencionados.

12.2.1 - Após o preenchimento, via eletrônica, da RTC pelos gestores das unidades administrativas, e o devido recebimento pela Contratada, deve a mesma efetuar no prazo de 24 horas a coleta do material no local indicado na RTC.

13.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

13.1 - Para a seleção da proposta mais vantajosa, será utilizado o critério de menor preço do lote.

14.0 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

14.1.1 – A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das **RTCs** (Requisição de Transporte de

Carga) devem constar, obrigatoriamente, os recebimentos pelos responsáveis dos materiais e do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

14.2- As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

14.3 - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (**§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário**), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

14.5 - A compensação financeira prevista neste item será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

14.6 - Em caso de prorrogação de contrato pela empresa vencedora no processo licitatório os preços poderão ser reajustados com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC**, publicado pelo **IBGE**, ou outro índice Oficial do Governo que venha a substituir tal referencial, com base na seguinte fórmula:

$$I_r = (I - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V1 = V_0 + R$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

Ir = índice do reajuste

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

R = valor do reajustamento procurado;

Vo = preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V1 = preço final já reajustado.

b) para os reajustes subsequentes:

Ir = Índice do reajuste

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

R = valor do reajustamento procurado;

Vo = preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V1 = preço final já reajustado.

14.6.1 - O período a ser considerado para o reajustamento será aquele referente à data em que se completou um ano (12 meses) da assinatura do contrato, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre a mesma data-base (artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993), tomando-se por a confirmação pelo fiscal do contrato de que o preço continua vantajoso para a Administração

14.6.2 - As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

13.7 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

15.0 – DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica, nos termos do art. 18 do Dec. 5.450/05.

15.1.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 18, § 1º, Dec. 5.450/2005.

15.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, por meio do e-mail pregoeiro@trt14.jus.br, nos termos do art. 19 do Dec. 5.450/05.

15.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05.

15.3.1 - Para fins deste edital, declarado vencedor no sistema, o Pregoeiro abrirá prazo de até 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer;

15.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, nos termos do art. 26, §1º, do Dec. 5.450/05.

15.5 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema;

15.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.6 - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao instrumento convocatório, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro por e-mail preoeiro@trt14.jus.br .

15.7 – Os recursos e contra razões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

15.7.1 – Caso os recursos e contra razões de recursos não sejam disponibilizados no sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, não serão conhecidos.

16.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

16.1.2 - A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

16.2 - Das Multas

16.2.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

16.2.2 - A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

16.2.3 - Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

16.2.4 - Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

17.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

17.2 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o TRT-14ª Região, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal neste TRT-14ª Região.

17.4 – Os atos e decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes interessados, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

17.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.6 - O presente Edital encontra-se disponível no site www.trt14.jus.br – Consultas/Licitações/2014; www.licitacoes-e.com.br, bem como, por solicitação do licitante, ser enviado por e-mail ou copiado diretamente na Seção de Licitações e Pregoeiros através de mídia (Pen Drive ou CD ou DVD), fornecida pelo licitante interessado.

17.6.1 – A Seção de Licitações e Pregoeiros fica localizada na Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, telefone – fax (0xx) 69- 3211- 6431, em dias úteis, no horário das 8h às 18 h

17.7 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições legais e princípios gerais do direito.

17.8 - O desatendimento pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do Pregoeiro.

17.9 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 – Fica eleito o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente contratação, com renúncia expressa por qualquer outro.

17.11 - São partes integrantes deste Edital os seus Anexos.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2014.

Célia Maria Madureira Serra
Pregoeira

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de encomendas e cargas terrestres e aéreas, no âmbito do TRT da 14ª Região e, em casos excepcionais, através de autorização do Diretor de Serviço de Material e Patrimônio - DSMP, transporte de materiais fora da jurisdição deste Regional, conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

PLANILHA EXEMPLIFICATIVA DE ALGUNS TRECHOS DE VALORES MÉDIOS MÁXIMOS ESTIMADOS, CONTENDO ABAIXO O VALOR DE REFERÊNCIA POR Kg/Km

Item	Descrição	Distância (Km)	Produtos	Dimensões (Cm)	Peso (Kg).	Valor Médio Máximo Kg/Km R\$
1	Origem: Almoxarifado do TRT Porto Velho /RO Destino: Vara Trabalho Machadinho do Oeste/RO	306	Bens de Consumo (caixa)	18x26x27	8.600	29,23
2	Origem: Almoxarifado do TRT Porto Velho /RO Destino: Fórum Trabalhista Ji-Paraná/RO	360	Bens de Consumo (caixa)	46x25x32	24.000	65,23
3	Origem: Almoxarifado do TRT Porto Velho /RO Destino: 2ª Vara Trabalho de Ariquemes/RO	191	Bens de Consumo (caixa)	50x15x34	20.700	53,03
4	Origem: Almoxarifado do TRT Porto Velho /RO Destino: 3ª Vara Trabalho Rio Branco/AC	544	Bens de Consumo (caixa)	22x30x14	2.910	25,90
5	Origem: Almoxarifado do TRT Porto Velho /RO Destino: Vara Trabalho de Rolim de Moura/RO	520	Bens Permanentes	18x36x27	10.150	29,85
6	Origem: Almoxarifado do TRT Porto Velho /RO Destino: Vara Trabalho de Cacoal/RO	481	Bens de Consumo (caixa)	50x20x34	15.850	46,53
7	Origem: Almoxarifado do TRT Porto Velho /RO Destino: Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC	544	Bens de Consumo (caixa)	19x50x34	15.000	67,00
8	Origem: Almoxarifado do TRT Porto Velho /RO Destino: Vara Trabalho de Pimenta Bueno/RO	501	Bens de Consumo (caixa)	41x21x28	15.500	44,00
9	Origem: Almoxarifado do TRT Porto Velho /RO Destino: Vara Trabalho Machadinho do Oeste/RO	306	Bens Permanentes	48x24x43	10.100	32,17
10	Origem: Almoxarifado do TRT Porto Velho /RO Destino: Vara Trabalho de Feijó/AC	872	Bens de Consumo (caixa)	50x36x34	20.800	103,28
11	Origem: Almoxarifado do TRT Porto Velho /RO Destino: Vara Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	1149	Bens de Consumo	50x36x34	16.700	110,84
VALOR GLOBAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA PARA O LOTE 1					R\$	607,06

1 - O critério de julgamento será o de menor valor global do lote.

2 – Na proposta comercial os valores unitários de cada item não poderão ser superiores aos valores máximos da planilha exemplificativa supra.

ANEXO I – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA-TR-PROJETO BÁSICO-PB

1 - OBJETO

O presente PB/TR tem por objeto a prestação de serviços de transporte de encomendas e cargas terrestres e aéreas, no âmbito do TRT da 14ª Região e, em casos excepcionais, através de autorização do Diretor de Serviço de Material e Patrimônio - DSMP, transporte de materiais fora da jurisdição deste Regional.

2 – JUSTIFICATIVA

Os serviços de transporte de encomendas, tanto terrestre e aéreo são essenciais para a manutenção dos serviços ao jurisdicionado do TRT-14ª Região, que buscam por justiça nas unidades trabalhistas localizadas nos Estados de Rondônia-RO e Acre-AC.

Justifica-se a prestação de serviços de transporte de cargas terrestres e aéreas, na jurisdição do TRT-14ª Região e em alguns casos fora da jurisdição deste Regional, vez que as unidades trabalhistas localizadas nas capitais e na maioria dos municípios dos Estados de Rondônia-RO e Acre-AC que, para o perfeito funcionamento se faz necessário serem reabastecidas com materiais de consumo e permanente, oriundos da Sede do Tribunal em Porto Velho-RO, além do fluxo de encaminhamento de materiais dessas unidades para o Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em Porto Velho- RO.

3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO

Atestado ou Declaração de Capacidade Técnico-Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços pertinentes e compatíveis com as características do objeto do Pregão.

A empresa vencedora do certame licitatório deverá comprovar, OBRIGATORIAMENTE, que possui infraestrutura e logística própria ou terceirizada necessária para atender a todas as unidades trabalhistas elencadas no ANEXO I, bem como fora da jurisdição deste Regional.

4 – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será de forma direta e se dará da seguinte maneira:

- I - os materiais deverão ser coletados nos locais, previamente estabelecidos;
- II - a Contratada deverá efetuar pesagem e embalagem dos materiais a serem transportados, bem como disponibilizar ao contratante balanças no Almoxarifado Central (Porto Velho/RO) e no Sub-Almoxarifado localizado no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC.
- III - a Contratada deverá ter frota própria e equipamentos com carrocerias, tipo baú,

bem como garantir a execução do transporte terrestre, tendo infraestrutura atualizada para interface tecnológica e comercial com empresas aéreas, quando necessário;

IV - os transportes deverão ser efetuados via terrestre e via aérea, obedecendo as necessidades de atendimento, considerando-se os períodos chuvosos, principalmente, nos municípios de Feijó-AC, e Cruzeiro do Sul-AC, onde os mesmos são exclusivamente aéreo, no período de inverno;

V - a Requisição de Transporte de Cargas - RTC deverá ser preenchida ELETRONICAMENTE, cujo sistema a contratada deverá disponibilizar a todas as unidades do TRT-14ª Região que movimentem bens (ANEXO I), devendo, no seu preenchimento, ser identificado o tipo de material/mercadoria a ser transportado com seus respectivos valores, o seu destino, o peso de cada volume (kg), a quantidade de volumes (cm³), o comprimento (cm), a largura (cm), a altura (cm), a data desejada da coleta e a data máxima permitida para ser coletado pela Contratada, sendo que a contratada deverá viabilizar meios para que a contratante acompanhe, via internet, o rastreamento do material no percurso da origem ao destino;

VI - obrigatoriamente, quando o bem a ser transportado for frágil, principalmente os equipamentos de informática, a Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, ou o responsável pela unidade que for enviar, deverá registrar na Requisição de Transporte e na parte externa da embalagem a fragilidade do bem a ser transportado, ficando, a Contratada, responsável por eventual avaria no transporte do mesmo;

VII - a Requisição de Transporte e Cargas - (RTC) com as especificações dos materiais e o local da entrega serão fornecidas:

a) pela Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, por meio das Seções de Almoxarifado e Controle de Registro Patrimonial;

b) pelo encarregado do Sub-Almoxarifado do Fórum Trabalhista de Rio Branco-AC;

c) pelos Assistentes Chefes dos Fóruns Trabalhistas de Rio Branco-AC, Ariquemes-RO e Ji-Paraná/RO;

d) pelos Diretores das Varas do Trabalho do interior dos Estados de Rondônia e Acre.

4.1 DOS LOCAIS DE RETIRADA E ENTREGA DOS MATERIAIS

Os locais para execução dos serviços de retirada e entrega dos materiais serão os constantes no ANEXO I do Termo de Referência.

5.0 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I - executar fielmente, e dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe forem confiados, em consonância com a "Requisição de Transporte de Carga" - RTC, devidamente AUTORIZADA pelo setor competente do TRT 14ª Região;

II – fornecer cartões autorizativos de transporte de materiais aos gestores das unidades constantes no ANEXO I;

III – fornecer etiquetas de registro de código de barras com numeração;

IV – efetuar a coleta de encomendas ou recebê-las na unidade de vinculação, no prazo estabelecido no parágrafo único do item 6.0;

V- transportar e entregar as encomendas nos endereços indicados, de acordo com os prazos previstos no caput do item 6.0;

VI – restituir à contratante as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade regulamentar;

VII - fornecer, quando solicitado pela administração do TRT-14ª Região, todo o material e documentação necessária para a perfeita administração e

acompanhamento do Contrato;

VIII – indenizar a contratante quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido no trajeto da encomenda ou extravio, furto ou roubo, enquanto a encomenda estiver sob a responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório, devendo, ainda, repor no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, impreterivelmente, os objetos danificados ou extraviados durante o transporte, sob pena de sofrer as sanções legais;

IX - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, desde que com fundamentos.

X - responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto do presente Projeto Básico, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato da administração do Contratante proceder a fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

XI - responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa, civil, fiscal e comercial de seus empregados, colocados à disposição para execução dos serviços contratados, bem como aos danos causados na execução dos serviços por imprudência, negligência ou imperícia, durante a vigência do Contrato;

XII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

XIII - fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigará, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Contratante;

XIV - garantir a execução qualificada dos serviços. O não cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços ou na aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

XV - obedecer, rigorosamente, as normas de transporte de encomendas;

O CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

I - efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

II – observar as condições gerais de aceitação das encomendas quanto ao peso, natureza do conteúdo e dimensões inclusive à padronização prevista no endereçamento, de acordo com os padrões estabelecidos pela empresa vencedora do certame licitatório.

III – Utilizar embalagens adequadas ao peso, condições e natureza do conteúdo.

IV – indicar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por meio de impressão gráfica, etiqueta ou carimbo contendo as seguintes informações: número e ano de assinatura do contrato e nome e sigla deste TRT-14ª Região.

V – afixar, na parte superior ao endereçamento das encomendas, etiquetas com código de barras para fins de rastreamento.

VI – observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa dos produtos, na forma da legislação vigente.

6.0 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As cargas e encomendas terrestres do Contratante para todo o interior dos estados de Rondônia e do Acre, após seu recebimento pela Contratada deverão ser entregues no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, nos locais de estradas pavimentadas

e, 120 (cento e vinte) horas em estradas não pavimentadas, devendo as encomendas e cargas aéreas serem entregues em tempo não superior aos mencionados.

Parágrafo único - Após o preenchimento, via eletrônica, da RTC pelos gestores das unidades constantes no ANEXO I, e o devido recebimento pela Contratada, deve a mesma efetuar no prazo de 24 horas a coleta do material no local indicado na RTC.

7.0 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS OBJETOS TRANSPORTADOS

O recebimento de material transportado pela empresa vencedora do certame licitatório é de forma provisória, sendo mesmo recebido de forma definitiva, após a verificação da inexistência de avarias e outras situações pelos gestores das unidades, constantes no ANEXO I do Termo de Referência.

8.0 – DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O critério de adjudicação do objeto deste PB/TR será o de menor preço referente ao Kg/Km do objeto a ser transportado, levando-se em consideração os seguintes parâmetros: meio de transporte, distância, peso bruto e metro cúbico.

9.0 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O contrato com a empresa vencedora do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do artigo 57 da Lei n°. 8.666/93.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

Estima-se o pagamento do Contratante à Contratada, pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

§ 1º - O pagamento será efetuado, mensalmente, à Contratada, por meio de ordem bancária, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação das Notas Fiscais - NFs de serviços, juntamente com cópia da RTC, contados a partir da certificação pela Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, qual encaminhará à Secretaria de Orçamento e Finanças-SOF.

§ 2º - Nas RTCs (Requisição de Transporte de Carga) devem constar, obrigatoriamente, os recebimentos pelos responsáveis dos materiais destinados, devendo, ainda, a Contratada encaminhar as Notas Fiscais, acompanhadas de relação circunstanciada, de maneira ordenada, onde constarão os seguintes dados: origem/destino, número da Nota Fiscal, peso, valor, etc.

§ 3º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto as Notas Fiscais, documentos que comprovem sua adimplência, quais sejam: a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; b) Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND; c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados.

§ 4º - Em caso de prorrogação de contrato pela empresa vencedora no processo licitatório os preços serão reajustados com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC, publicado pelo IBGE**, ou outro índice Oficial do Governo que venha a substituir tal referencial,

com base na seguinte fórmula:

$$I_r = (I - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

I_r = índice do reajuste

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

R = valor do reajustamento procurado;

V_0 = preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V_1 = preço final já reajustado.

b) para os reajustes subsequentes:

I_r = Índice do reajuste

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

R = valor do reajustamento procurado;

V_0 = preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V_1 = preço final já reajustado.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Os preços serão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadamente justificável.

10.1 REGRAS PARA CÁLCULO DO PREÇO DO PESO E DA CUBAGEM

As regras de preços de peso e da cubagem estabelecidas neste projeto básico tem como parâmetro (referência) o atual contrato que este Tribunal mantém com os CORREIOS nos serviços de transporte de cargas terrestres e áreas, denominada de PAC, quais são cobradas tarifas públicas, conforme abaixo:

O valor cobrado pelo transporte de materiais pela empresa vencedora do processo licitatório será calculado com base no maior peso verificado entre o peso bruto e o peso cúbico do objeto.

Quando a postagem for agrupada por nota fiscal o preço do serviço será calculado com base na somatória dos maiores pesos verificados entre o peso bruto e o peso cúbico de cada objeto.

A regra para cálculo do peso cúbico, bem como os limites de dimensões e de peso bruto para postagem individualizada ou agrupada por nota fiscal estão estabelecidas, conforme abaixo:

a) Remessa Individual

$$PC_I = \frac{C.L.A}{4.800}$$

Sendo:

PC_I = Peso Cúbico Individual

C = Comprimento (cm)

L = Largura (cm)

A = Altura (cm)

b) Remessa Agrupada por Nota fiscal

Sendo:

PC_L = Peso Cúbico do Lote

C = Comprimento (cm)

L = Largura (cm)

A = Altura (cm)

n = quantidade total de itens do lote

i = item do lote

$$PC_L = \sum_{i=1}^n \left(\frac{C.L.A}{4.800} \right)$$

LIMITES DE PESOS E DIMENSÕES

a) REMESSA INDIVIDUAL

Peso:

Âmbito Estadual: até 50 kg para localidades com viabilidade operacional.

Âmbito Nacional: até 30 kg

Dimensões: Em forma de pacote

MÁXIMAS: comprimento + largura + espessura = 150 cm

MAIOR DIMENSÃO = 60 cm

MÍNIMAS: 9 cm x 14 cm em uma das faces

Em forma de rolo

MÁXIMAS: comprimento + dobro do diâmetro = 104 cm

MAIOR DIMENSÃO: 90 cm

MÍNIMAS: comprimento + dobro do diâmetro = 17 cm

A maior dimensão não pode ser inferior a 10 cm

b) REMESSA AGRUPADA POR NOTA FISCAL

Peso:

Âmbito Nacional: até 200 kg

10.2 PASSOS PARA OBTENÇÃO DE PREÇOS DE POSTAGEM INDIVIDUAL E AGRUPADA

Postagem Individual

1° Passo

A) Para peso Cúbico:

-medir as dimensões do objeto (comprimento, largura e altura) em centímetros;

-calcular o volume do objeto multiplicando o comprimento pela largura e altura;

-dividir o produto da multiplicação por 4800 (ou consultar a tabela relação Peso X Volume - ANEXO II), o resultado será o peso cúbico do objeto.

2° Passo

B) Peso Bruto (balança)

- pesar objeto para obter o peso bruto (balança)

3° Passo

C) Precificação

- o Preço a ser cobrado corresponderá ao maior dos dois pesos (bruto ou cúbico).

Exemplificando:

Um objeto pesando 7,76 kg e medindo 45cm de largura, 38 cm de comprimento e 30 cm de altura terá:

1° - calcular o peso cúbico

- volume=45x38x30= 51.300cm³

- peso cúbico=51.300/4800=10,68, ou seja 11kg

2° - pesar o objeto

peso bruto= 7,76kg conforme mencionado acima.

3° - cobrar o maior dos dois pesos, ou seja, 11kg.

Postagem Agrupada

É procedida a mesma regra para cálculo do peso cúbico, sendo que para postagem agrupada o preço do serviço terá como base o somatório dos maiores pesos verificados entre o peso bruto e o cúbico de cada objeto.

11. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No prazo de 15 (quinze) dias úteis, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura, que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débito Relativo às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa e Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

12. – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS TRANSPORTADOS

Os locais onde deverão ser entregues os materiais transportados (recebidos ou enviados) poderão ser qualquer uma das unidade mencionada no ANEXO I, e, extraordinariamente, qualquer unidade da federação.

13. – SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio – DSMP.

14. – LOCAL E DATA DA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO

Porto Velho – RO, 6 de agosto de 2014.

15. – SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será a seção de Almoxarifado da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, atuando como fiscal titular do contrato o Diretor da DSMP, servidor Hely Calixto da Cruz, sendo o seu substituto eventual, o servidor Lúcio Stenho Portela Batista, Assistente de Diretor da DSMP.

Hely Calixto da Cruz	Lúcio Stenho Portela Batista
Diretor da DSMP/Fiscal do Contrato	Assistente de Diretor da DSMP

16 – ASSINATURA DO TITULAR RESPONSÁVEL PELA UNIDADE REQUISITANTE E DO FISCAL DO CONTRATO

Hely Calixto da Cruz
Titular da Unidade Requisitante e Fiscal do Contrato

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADES DEMANDANTES DE TRANSPORTE DE MATERIAIS NO TRT-14ª REGIÃO

Unidades trabalhistas	Endereço
Sede do TRT-14ª Região	Rua Almirante Barroso, 600 – Centro – PVH – CEP:78.916-020 Fone:(69)224-1012
Almoxarifado Central do TRT-14ª Região	Av. Rio Madeira, 3997 – Dist. Industrial – PVH – CEP:78.916-020 Fone:(69) 3217-9471
Fórum Trabalhistas de Rio Branco - AC	Rua Benjamim Constant, 1121 – Centro – AC CEP: 68932-000 Fone: (68) 2232510
Fórum Trabalhista de Ariquemes - RO	Av. Tancredo Neves, 2547 – Centro CEP: 78.932-000 Fone:(69)3535-7058
Fórum Trabalhista de Ji-Paraná - RO	Av. Monte Castelo,1425 – B. Jardim dos Emigrantes – CEP: 78.960-000 Fone: (69)3411-3514
1ª Vara do Trabalho de Ariquemes	Av. Tancredo Neves, 1680 – RO CEP: 78932-000 Fone: (69)535-4476
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes	Av. Tancredo Neves, 2547 – RO CEP: 78932-000 Fone: (69)3535-7058
Vara do Trabalho de Jaru	Rua Raimundo Cantanhede, 1133 – RO CEP: 78960-000 Fone: (69)521-2866
Vara do Trabalho de Buritis	Av. Ayrton Senna, 1112 – RO CEP:78.967-800 Fone: (69) 3238-2339/2491
Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste	Av. João Goulart, 2437 – RO CEP: 78.948-000 Fone: (69)3581-3028
Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste	Av. 15 de Novembro, 1009 – RO CEP: 78950-000 Fone: (69)461-2655/2611
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná.	Av. Monte Castelo,1425 – B. Jardim dos Imigrantes – RO – CEP:78960-000 Fone: (69)3411-3502/3505
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná.	Av. Marechal Rondon, 909 – RO CEP: 78.961-970 Fone: (69) 3411-3512

Vara do Trabalho de Cacoal	Rua General Osório, 427 – RO CEP: 78975-000 Fone: (69)441-3091/2656
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno	Rua Floriano Peixoto, 411 – RO CEP: 78984-000 Fone: (69)451-2023/4021
Vara do Trabalho de Rolim de Moura	Rua Jaguaribe, 4329 – RO CEP: 78987-000 Fone: (69) 442-1261
Vara do Trabalho de Colorado do Oeste	Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4061 CEP:76.993.000 Fone: (69) 3341-2582
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé	Rua Maracatiara, 2230 – Bairro Cristo Rei CEP:78.970-00 Fone: 3642-2111/2315
Vara do Trabalho de Vilhena	Av. Rony de Castro Pereira, B. Jardim América CEP: 78995-000 Fone: (69)3321-2668
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim	Av. Novo Sertão, 1333 – RO CEP: 78957-000 Fone: (69) 541-3888
Vara do Trabalho de Plácido de Castro	Av. Juvenal Antunes, 259 – AC CEP: 69.928-000 Fone: (69) 3237-1490/1491
Vara do Trabalho de Epitaciolândia	Br-317, nº 725 – Km 01 – B. Aeroporto – CEP: 69934-000 Fone: (68)3546-3795
Vara do Trabalho de Sena Madureira	Rua Quintino Bocaiuva, 1451 – AC CEP: 69940-000 Fone: (68)612-2363
Vara do Trabalho de Feijó	Av. Plácido de Castro, 645 – AC CEP:69960-000 Fone: (68) 463-2058
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul	Rua Rui Barbosa, 09 – AC CEP: 69980-000 Fone: (68) 3322-3541

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

2. RELAÇÃO DE PESO X VOLUME

Faixa de Volume em cm ³	Peso (g)
Até 19200	Peso real
19201 a 24000	5000
24001 a 28800	6000
28801 a 33600	7000
33601 a 38400	8000
38401 a 43200	9000
43201 a 48000	10000
48001 a 52800	11000
52801 a 57600	12000
57601 a 62400	13000
62401 a 67200	14000
67201 a 72000	15000
72001 a 76800	16000
76801 a 81600	17000
81601 a 86400	18000
86401 a 91200	19000
91201 a 96000	20000
96001 a 100800	21000
100801 a 105600	22000
105601 a 110400	23000
110401 a 115200	24000
115201 a 120000	25000
120.001 a 124800	26000
124801 a 129600	27000
129601 a 134400	28000
134401 a 139200	29000
139201 a 144000	30000

ANEXO II – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE COMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP complemento, em conformidade com o disposto no art.4º. Inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93, DECLARA, sob as penalidades da lei, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital e até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para o presente processo licitatório, estando ciente, ainda, da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:
CPF:

A N E X O III – DO EDITAL

D E C L A R A Ç Ã O

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93

Emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 anos: sim () não ()

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO IV – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO N° 07, de 18/10/2005, do CNJ, MODIFICADA PELA RESOLUÇÃO N° 09/2005, de 06/12/2005 (que alterou o art. 3° da Resolução n° 7) do CNJ.

Pregão Eletrônico n°/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob n°, com sede rua/av., n°, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos das resoluções supracitadas.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

ANEXO V – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 25 DE MAIO DE 2012, do CSJT (Aprovou o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus).

Pregão Eletrônico nº/.....

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, DECLARA, sob as penalidades da lei, que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

A N E X O VI – DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº/.....

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede rua/av., nº, bairro, cidade, UF, CEP, complemento, declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, instituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, bem com não contemplam as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

28801 a 33600	7000
33601 a 38400	8000
38401 a 43200	9000
43201 a 48000	10000
48001 a 52800	11000
52801 a 57600	12000
57601 a 62400	13000
62401 a 67200	14000
67201 a 72000	15000
72001 a 76800	16000
76801 a 81600	17000
81601 a 86400	18000
86401 a 91200	19000
91201 a 96000	20000
96001 a 100800	21000
100801 a 105600	22000
105601 a 110400	23000
110401 a 115200	24000
115201 a 120000	25000
120.001 a 124800	26000
124801 a 129600	27000
129601 a 134400	28000
134401 a 139200	29000
139201 a 144000	30000

III – Das regras para cálculo do preço e da cubagem

§1º As regras de preços de peso e da cubagem estabelecidas neste projeto básico serão conforme abaixo:

a) O valor cobrado pelo transporte de materiais será calculado com base no maior peso verificado entre o peso bruto e o peso cúbico do objeto.

b) Quando a postagem for agrupada por nota fiscal o preço do serviço será calculado com base na somatória dos maiores pesos verificados entre o peso bruto e o peso cúbico de cada objeto.

§2º A regra para cálculo do peso cúbico, bem como os limites de dimensões e de peso bruto para postagem individualizada ou agrupada por nota fiscal estão estabelecidas, conforme abaixo:

a) Remessa Individual, sendo:

PC_I = Peso Cúbico Individual
C = Comprimento (cm)

$$PC_I = \frac{C.L.A}{4.800}$$

L = Largura (cm)

A = Altura (cm)

b) Remessa Agrupada por Nota fiscal, sendo:

PC_L = Peso Cúbico do Lote

C = Comprimento (cm)

L = Largura (cm)

A = Altura (cm)

n = quantidade total de itens do lote

i = item do lote

$$PC_L = \sum_{i=1}^n \left(\frac{C.L.A}{4.800} \right)$$

IV – Dos limites dos pesos e dimensões

a) Remessa individual

Peso:

Âmbito Estadual: até 50 kg para localidades com viabilidade operacional.

Âmbito Nacional: até 30 kg

Dimensões: Em forma de pacote

MÁXIMAS: comprimento + largura + espessura = 150 cm

MAIOR DIMENSÃO = 60 cm

MÍNIMAS: 9 cm x 14 cm em uma das faces

Em forma de rolo

MÁXIMAS: comprimento + dobro do diâmetro = 104 cm

MAIOR DIMENSÃO: 90 cm

MÍNIMAS: comprimento + dobro do diâmetro = 17 cm

A maior dimensão não pode ser inferior a 10 cm

b) Remessa agrupada por nota fiscal

Peso:

Âmbito Nacional: até 200 kg

V – Passos para obtenção de preços de postagem individual e agrupada

Postagem Individual

1° Passo

A) Para peso Cúbico:

-medir as dimensões do objeto (comprimento, largura e altura) em centímetros;

-calcular o volume do objeto multiplicando o comprimento pela largura e altura;

-dividir o produto da multiplicação por 4800 (ou consultar a tabela relação Peso X Volume - ANEXO II), o resultado será o peso cúbico do objeto.

2° Passo

B) Peso Bruto (balança)

- pesar objeto para obter o peso bruto (balança)

3° Passo

C) Precificação

- o Preço a ser cobrado corresponderá ao maior dos dois pesos (bruto ou cúbico).

Exemplificando:

Um objeto pesando 7,76 kg e medindo 45cm de largura, 38 cm de comprimento e 30 cm de altura terá:

1° - calcular o peso cúbico

- volume=45x38x30= 51.300cm³

- peso cúbico=51.300/4800=10,68, ou seja 11kg

2° - pesar o objeto

peso bruto= 7,76kg conforme mencionado acima.

3° - cobrar o maior dos dois pesos, ou seja, 11kg.

Postagem Agrupada

É procedida a mesma regra para cálculo do peso cúbico, sendo que para postagem agrupada o preço do serviço terá como base o somatório dos maiores pesos verificados entre o peso bruto e o cúbico de cada objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO TÉCNICA E DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

1) - A execução dos serviços será da seguinte maneira:

I - os materiais deverão ser coletados nos locais, previamente estabelecidos;

II - a Contratada deverá efetuar pesagem e embalagem dos materiais a serem transportados, bem como disponibilizar ao contratante balanças no Almoxarifado Central (Porto Velho/RO) e no Sub-Almoxarifado localizado no Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC.

III - a Contratada deverá ter frota própria e equipamentos com carrocerias, tipo baú, bem como garantir a execução do transporte terrestre, tendo infraestrutura atualizada para interface tecnológica e comercial com empresas aéreas, quando necessário;

IV - os transportes deverão ser efetuados via terrestre e via aérea, obedecendo as necessidades de atendimento, considerando-se os períodos chuvosos, principalmente, nos municípios de Feijó-AC, e Cruzeiro do Sul-AC, onde os mesmos são exclusivamente aéreo, no período de inverno;

V - a Requisição de Transporte de Cargas - RTC deverá ser preenchida ELETRONICAMENTE, cujo sistema a contratada deverá disponibilizar a todas as unidades do TRT-14a Região que movimentem bens, devendo, no seu preenchimento, ser identificado o tipo de material/mercadoria a ser transportado com seus respectivos valores, o seu destino, o peso de cada volume (kg), a quantidade de volumes (cm³), o comprimento (cm), a largura (cm), a altura (cm), a data desejada da coleta e a data máxima permitida para ser coletado pela Contratada, sendo que a contratada deverá viabilizar meios para que a contratante acompanhe, via internet, o rastreamento do material no percurso da origem ao destino;

VI - obrigatoriamente, quando o bem a ser transportado for frágil, principalmente os equipamentos de informática, a Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, ou o responsável pela unidade que for enviar, deverá registrar na Requisição de Transporte e na parte externa da embalagem a fragilidade do bem a ser transportado, ficando, a Contratada, responsável por eventual avaria no transporte do mesmo;

VII – a Requisição de Transporte e Cargas (RTC) com as especificações dos materiais e o local da entrega serão fornecidas:

a) pela Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, por meio das Seções de Almoxarifado e Controle de Registro Patrimonial;

b) pelo encarregado do Sub-Almoxarifado do Fórum Trabalhista de Rio Branco-AC;

c) pelos Assistentes Chefes dos Fóruns Trabalhistas de Rio Branco-AC, Ariquemes-RO e Ji-Paraná - RO;

d) pelos Diretores das Varas do Trabalho do interior dos Estados de Rondônia e Acre.

2) – Os serviços serão executados nas unidades trabalhistas abaixo relacionadas:

Unidades trabalhistas	Endereço
Sede do TRT-14ª Região	Rua Almirante Barroso, 600 – Centro – PVH – CEP:78.916-020 Fone:(69)224-1012
Almoxarifado Central do TRT-14ª Região	Av. Rio Madeira, 3997 – Dist. Industrial – PVH – CEP:78.916-020 Fone:(69) 3217-9471
Fórum Trabalhistas de Rio Branco - AC	Rua Benjamim Constant, 1121 – Centro – AC CEP: 68932-000 Fone: (68) 2232510
Fórum Trabalhista de Ariquemes - RO	Av. Tancredo Neves, 2547 – Centro CEP: 78.932-000 Fone:(69)3535-7058
Fórum Trabalhista de Ji-Paraná - RO	Av. Monte Castelo,1425 – B. Jardim dos Emigrantes – CEP: 78.960-000 Fone: (69)3411-3514
1ª Vara do Trabalho de Ariquemes	Av. Tancredo Neves, 1680 – RO CEP: 78932-000 Fone: (69)535-4476
2ª Vara do Trabalho de Ariquemes	Av. Tancredo Neves, 2547 – RO CEP: 78932-000 Fone: (69)3535-7058
Vara do Trabalho de Jaru	Rua Raimundo Cantanhede, 1133 – RO CEP: 78960-000 Fone: (69)521-2866
Vara do Trabalho de Buritis	Av. Ayrton Senna, 1112 – RO CEP:78.967-800 Fone: (69) 3238-2339/2491
Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste	Av. João Goulart, 2437 – RO CEP: 78.948-000

	Fone: (69)3581-3028
Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste	Av. 15 de Novembro, 1009 – RO CEP: 78950-000 Fone: (69)461-2655/2611
1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná.	Av. Monte Castelo, 1425 – B. Jardim dos Imigrantes – RO – CEP:78960-000 Fone: (69)3411-3502/3505
2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná.	Av. Marechal Rondon, 909 – RO CEP: 78.961-970 Fone: (69) 3411-3512
Vara do Trabalho de Cacoal	Rua General Osório, 427 – RO CEP: 78975-000 Fone: (69)441-3091/2656
Vara do Trabalho de Pimenta Bueno	Rua Floriano Peixoto, 411 – RO CEP: 78984-000 Fone: (69)451-2023/4021
Vara do Trabalho de Rolim de Moura	Rua Jaguaribe, 4329 – RO CEP: 78987-000 Fone: (69) 442-1261
Vara do Trabalho de Colorado do Oeste	Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4061 CEP:76.993.000 Fone: (69) 3341-2582
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé	Rua Maracatiara, 2230 – Bairro Cristo Rei CEP:78.970-00 Fone: 3642-2111/2315
Vara do Trabalho de Vilhena	Av. Rony de Castro Pereira, B. Jardim América CEP: 78995-000 Fone: (69)3321-2668
Vara do Trabalho de Guajará-Mirim	Av. Novo Sertão, 1333 – RO CEP: 78957-000 Fone: (69) 541-3888
Vara do Trabalho de Plácido de Castro	Av. Juvenal Antunes, 259 – AC CEP: 69.928-000 Fone: (69) 3237-1490/1491
Vara do Trabalho de Epitaciolândia	Br-317, nº 725 – Km 01 – B. Aeroporto – CEP: 69934-000 Fone: (68)3546-3795
Vara do Trabalho de Sena Madureira	Rua Quintino Bocaiuva, 1451 – AC CEP: 69940-000 Fone: (68)612-2363
Vara do Trabalho de Feijó	Av. Plácido de Castro, 645 – AC CEP:69960-000 Fone: (68) 463-2058
Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul	Rua Rui Barbosa, 09 – AC CEP: 69980-000

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

I – As cargas e encomendas terrestres do Contratante para todo o interior dos estados de Rondônia e do Acre, após seu recebimento pela Contratada deverão ser entregues no prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas, nos locais de estradas pavimentadas e, 120 (cento e vinte) horas em estradas não pavimentadas, devendo as encomendas e cargas aéreas serem entregues em tempo não superior aos mencionados.

Parágrafo único - Após o preenchimento, via eletrônica, da RTC pelos gestores das unidades trabalhistas e o devido recebimento pela Contratada, deve a mesma efetuar no prazo de 24 horas a coleta do material no local indicado na RTC.

II - O recebimento de material transportado pela empresa vencedora do certame licitatório é de forma provisória, sendo mesmo recebido de forma definitiva, após a verificação da inexistência de avarias e outras situações pelos gestores das unidades constantes na Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

I - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

II - As RTCs (Requisição de Transporte de Carga) devem constar, obrigatoriamente, os recebimentos pelos responsáveis dos materiais destinados, devendo, ainda, a Contratada encaminhar as Notas Fiscais, acompanhadas de relação circunstanciada, de maneira ordenada, onde constarão os seguintes dados: origem/destino, número da Nota Fiscal, peso, valor.

III - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do **DAM** (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo, além das certidões relacionadas abaixo:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-**CND**;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-**CRF**;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

IV - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

V - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos na realização dos serviços, objeto deste Contrato.

VI - Os preços serão fixos e irrevogáveis, dentro do prazo contratual.

VII - Em caso de prorrogação de contrato os preços serão reajustados com base na variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - **INPC, publicado pelo IBGE**, ou outro índice Oficial do Governo que venha a substituir tal referencial, com base na seguinte fórmula:

$$I_r = (I - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

I_r = índice do reajuste

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

R = valor do reajustamento procurado;

V_0 = preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V_1 = preço final já reajustado.

b) para os reajustes subsequentes:

I_r = Índice do reajuste

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

R = valor do reajustamento procurado;

V_0 = preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V_1 = preço final já reajustado.

VIII - Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

IX - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (**§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário**), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

X - A compensação financeira prevista neste item será incluída em

fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

I - A presente contratação vigorará por 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993, desde que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas na Proposta Orçamentária conforme Empenho 2014PE00000.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - executar fielmente, e dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe forem confiados, em consonância com a "Requisição de Transporte de Carga" - RTC, devidamente AUTORIZADA pelo setor competente do TRT 14ª Região.

II – fornecer cartões autorizativos de transporte de materiais aos gestores das unidades constantes na Cláusula Quarta do Contrato.

III – fornecer etiquetas de registro de código de barras com numeração.

IV – efetuar a coleta de encomendas ou recebê-las na unidade de vinculação, no prazo estabelecido no parágrafo único da Cláusula Quinta do Contrato.

V- transportar e entregar as encomendas nos endereços indicados, de acordo com os prazos previstos na Cláusula Quarta do Contrato.

VI – restituir à contratante as encomendas cuja entrega não tenha sido possível, indicando sempre a causa determinante da impossibilidade regulamentar.

VII - fornecer, quando solicitado pela administração do TRT-14ª Região, todo o material e documentação necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato.

VIII – indenizar a contratante quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido no trajeto da encomenda ou extravio, furto ou roubo, enquanto a encomenda estiver sob a responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório, devendo, ainda, repor no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, impreterivelmente, os objetos danificados ou extraviados durante o transporte, sob pena de sofrer as sanções legais.

IX - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, desde que com fundamentos.

X - responsabilizar-se pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto do presente

Projeto Básico, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato da administração do Contratante proceder a fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços.

XI - responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, administrativa, civil, fiscal e comercial de seus empregados, colocados à disposição para execução dos serviços contratados, bem como aos danos causados na execução dos serviços por imprudência, negligência ou imperícia, durante a vigência do Contrato.

XII - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

XIII - fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigará, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Contratante.

XIV - garantir a execução qualificada dos serviços. O não cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços ou na aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

XV - obedecer, rigorosamente, as normas de transporte de encomendas.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I - efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

II – observar as condições gerais de aceitação das encomendas quanto ao peso, natureza do conteúdo e dimensões inclusive à padronização prevista no endereçamento, de acordo com os padrões estabelecidos pela empresa vencedora do certame licitatório.

III – Utilizar embalagens adequadas ao peso, condições e natureza do conteúdo.

IV – indicar no ângulo superior direito do anverso dos objetos, por meio de impressão gráfica, etiqueta ou carimbo contendo as seguintes informações: número e ano de assinatura do contrato e nome e sigla deste TRT-14ª Região.

V – afixar, na parte superior ao endereçamento das encomendas, etiquetas com código de barras para fins de rastreamento.

VI – observar as exigências fiscais e tributárias relativas à remessa dos produtos, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES E MULTAS

As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:

A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

Das Multas

A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa de mora prevista no inciso I (§ 1º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13);

Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

I - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

II - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

III - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

IV - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta Cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão.

CLÁUSULA DOZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

I - Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, às medidas previstas no artigo 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

I - Nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS ALTERAÇÕES

I - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovados.

II - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do Contrato.

III - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUINZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

I - Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados pelo Diretor do Serviço de Material e Patrimônio -SMP e pelo Assistente do Diretor, por meio dos servidores **WHELLY CALIXTO DA CRUZ** e **LÚCIO STENHO PORTELA BATISTA**, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

II – Havendo necessidade de alteração dos fiscais acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato/Ata contemplando a alteração

Parágrafo único – As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

I - As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, de de 2014.

CONTRATANTE TRT DA 14ª REGIÃO

CONTRATADA

A N E X O VIII - DO EDITAL

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico n.º ___/2014

CNPJ:

Endereço:

Pessoa de Contato:

e-mail:

Telefone Fixo: ()

Celular: ()

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

C/C:

OPTANTE DO SIMPLES: ()SIM NÃO()

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de encomendas e cargas terrestres e aéreas, no âmbito do TRT da 14ª Região e, em casos excepcionais, através de autorização do Diretor de Serviço de Material e Patrimônio - DSMP, transporte de materiais fora da jurisdição deste Regional, conforme as especificações detalhadas exemplificativas de alguns trechos contendo o valor de referência kg/km abaixo:

Item	Descrição	Distância (Km)	Produtos	Dimensões (Cm)	Peso (Kg).	Valor Kg/Km R\$
1	Origem: Almoxarifado do TRT Porto Velho /RO Destino: Vara Trabalho Machadinho do Oeste/RO	306	Bens de Consumo (caixa)	18x26x27	8.600	0,00
2	Origem: Almoxarifado do TRT Porto Velho /RO Destino: Fórum Trabalhista Ji-Paraná/RO	360	Bens de Consumo (caixa)	46x25x32	24.000	0,00
3	Origem: Almoxarifado do TRT Porto Velho /RO Destino: 2ª Vara Trabalho de Ariquemes/RO	191	Bens de Consumo (caixa)	50x15x34	20.700	0,00
4	Origem: Almoxarifado do TRT Porto Velho /RO Destino: 3ª Vara Trabalho Rio Branco/AC	544	Bens de Consumo (caixa)	22x30x14	2.910	0,00
5	Origem: Almoxarifado do TRT Porto Velho /RO Destino: Vara Trabalho de Rolim de Moura/RO	520	Bens Permanentes	18x36x27	10.150	0,00
6	Origem: Almoxarifado do TRT Porto Velho /RO Destino: Vara Trabalho de Cacoal/RO	481	Bens de Consumo (caixa)	50x20x34	15.850	0,00
7	Origem: Almoxarifado do TRT Porto Velho /RO Destino: Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC	544	Bens de Consumo (caixa)	19x50x34	15.000	0,00
8	Origem: Almoxarifado do TRT Porto Velho /RO Destino: Vara Trabalho de Pimenta Bueno/RO	501	Bens de Consumo (caixa)	41x21x28	15.500	0,00
9	Origem: Almoxarifado do TRT Porto Velho /RO Destino: Vara Trabalho Machadinho do Oeste/RO	306	Bens Permanentes	48x24x43	10.100	0,00
10	Origem: Almoxarifado do TRT Porto Velho /RO Destino: Vara Trabalho de Feijó/AC	872	Bens de Consumo	50x36x34	20.800	0,00

			(caixa)			
11	Origem: Almoxarifado do TRT Porto Velho /RO Destino: Vara Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC	1149	Bens de Consumo	50x36x34	16.700	0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA					R\$	0,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos do Edital.

Informar a pessoa responsável para assinar o contrato (Nome do proponente ou de seu representante legal, cargo na empresa, CPF, RG e Procuração, quando for o caso).

Porto Velho, ____ de _____ de 2014.

(Representante Legal da Empresa)